CONTRATO Nº: 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do município de Simplício Mendes/PI.
CONTRATADA: J MENDES DE S MOURA EIRELI.
CNPJ: 33.340.973/0001-29.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 – TESOURO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Simplício Mendes-PI**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Nº 3.319.512 SSP-PI e CPF Nº: 020.539.143-51, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **J MENDES DE S MOURA EIRELI**, com sede à Rua Sérgio Ferreira de Carvalho, 184 Sala A - Centro, Simplício Mendes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.340.973/0001-29, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Mendes de Sousa Moura**, inscrito no CPF: 065.529.943-20, Proprietário, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do município de Simplício Mendes/PI.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 2ª. A Prestação de Serviços descritos na cláusula 1ª compreenderá as atividades: **CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO** de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do município de Simplício Mendes/PI. Todos estes serviços serão prestados in loco, atendendo na sua plenitude os itens compactuados no objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. Será disponibilizado para a realização dos serviços, suporte in loco, funcionários da CONTRATADA, com a devida qualificação técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá início no dia 29 de junho de 2022 com término no dia 28 de junho de 2023, resultando em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em nome da CONTRATADA, no Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade J MENDES DE S MOURA EIRELI.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos: 500 – TESOURO, cujo elemento de despesa é o 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 9ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no seu artigo de nº 74, inciso III, letra "d" c/c artigo nº 6,

inciso XVIII, letra "d" e em atenção ao Processo Administrativo de nº 083/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, de 29 de junho de 2022.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 10ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 29 de junho de 2022.

Márcio José Pinheiro MouraPrefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
(Contratante)

José Mendes de Sousa Moura
Proprietário – J MENDES DE S MOURA EIRELI
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF: